

LEI N° 2.119, de 13 de Agosto de 2009.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N° 1879/2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO DE ALMOXARIFADO E GARAGEM MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 1879/2006 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A vigência do Contrato deverá encerrar-se no máximo em 31 de dezembro de 2012".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2009.

Cachoeira de Minas, 13 de agosto de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal